



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO N.º 10.786

(15.2.1980)

Processo nº 5.981 - Classe X - Distrito Federal
(Brasília)

Extingue Partidos Políticos

Vistos, etc.

O Tribunal Superior Eleitoral, no uso de suas atribuições e considerando que o art. 2º da Lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979, extinguiu os Partidos criados como organizações, com base no Ato Complementar nº 4, de 20 de novembro de 1965, e transformados em Partidos de acordo com a Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965, resolve, nos termos do parágrafo único do citado artigo, cancelar os registros da Aliança Renovadora Nacional e do Movimento Democrático Brasileiro, e determinar, em consequência, que se façam as anotações e as comunicações necessárias.

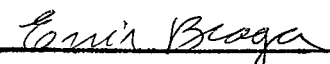
Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral

Brasília, 15 de fevereiro de 1980

 _____ CORDEIRO GUERRA	, Presidente, em exercício
 _____ PEDRO GORDILHO	, Relator
 _____ FIRMINO FERREIRA PAZ	, Proc. Geral Eleitoral

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, na íntegra,
de 21-2-1980

Em 22-2-1980



14
mg

18
mg

EXTRATO DA ATA

Proc. nº 5.981 - Cl. X - DF - Rel. Min. Pedro Gordilho

Decisão: Aprovado de acordo com o voto do Relator.

Presidência do Ministro Cordeiro Guerra. Presentes os Ministros: Cunha Peixoto, Moreira Alves, Aldir G. Passarinho, José Fernandes Dantas, Pedro Gordilho, Souza Andrade e o Dr. Firmino Ferreira Paz, Procurador Geral Eleitoral.

SESSÃO DE 15.2.80.